

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE VOLTA REDONDA/RJ

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 5.078/14, em seu artigo 5º, **convoca** na forma deste edital, os cidadãos e cidadãs volta-redondenses para participarem da **Conferência Extraordinária Municipal de Cultura** para a apresentação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, cuja Gestão será até o final de 2015 quando ocorrerá nova eleição em Conferência Municipal de Cultura em harmonia com as conferências estadual e nacional. A Conferência Extraordinária Municipal de Cultura será realizada no dia 15 de novembro de 2014, no Teatro Gacems 2, situado na Rua General Oswaldo Pinto Veiga, 22 - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, de 14 horas às 19 horas, de acordo com o artigo 12 da lei municipal 5.078/14.

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal 5.078/14:

I - Avaliar, fiscalizar e deliberar sobre ações de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais, sempre na preservação do interesse público;

II – Representar a sociedade civil de Volta Redonda junto ao Poder Público Municipal em todos os assuntos que digam respeito à cultura;

III - Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade levando em conta as diferentes áreas do município, para que possa cumprir seu papel de mediador entre sociedade civil e poder público no campo cultural;

IV – Definir diretrizes para a política cultural a serem implementadas pela administração pública municipal, ouvida a população organizada;

V – Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos e convênios culturais, estabelecendo comissão técnica para avaliação, aprovação e acompanhamento permanente dos mesmos;

VI – Appreciar e aprovar projetos culturais junto à Secretaria de Cultura do município;

VII – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais materiais e imateriais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, principalmente no que se refere ao trabalhismo histórico no município;

VIII – Propor a criação, apreciar seu regulamento, supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;

IX – Appreciar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

X – Appreciar e acompanhar a instituição e execução do Sistema Municipal de Cultura;

XI – Elaborar seu Regimento Interno;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de Eleitor e de Candidato a Conselheiro, qualquer cidadão/ã atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados/as nas políticas públicas específicas para a cultura do Município de Volta Redonda, obedecendo aos requisitos discriminados no item 3, abaixo.

3. DA QUALIFICAÇÃO

Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

3.1. ELEITOR:

3.1.1. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da eleição;

3.1.2. Apresentar, no ato da inscrição, pessoalmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, ou por e-mail os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência no Município de Volta Redonda e documento de identidade oficial com foto, ambos com cópia;

b) Formulário de inscrição de Eleitor representante da Sociedade Civil, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal (Anexo I), declaração de próprio punho reconhecendo e firmando seu interesse pelas políticas culturais de seu município, constando descritivo de atuação em segmentos culturais (minicurrículo).

3.2. CANDIDATO A CONSELHEIRO:

3.2.1. Ter idade igual ou maior de 18 anos do dia da eleição;

3.2.2. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou por e-mail, sendo sua participação no processo eleitoral como candidato condicionado à aprovação dos mesmos segundo as regras deste edital;

a) Comprovante de residência no Município de Volta Redonda e documento de identidade oficial com foto, ambos com cópia;

b) Formulário de inscrição de Candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no item 5.2, abaixo, e com declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal;

c) Histórico de atuação na respectiva área cultural, atestando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade. Bem como currículo, portfólio, comprovando a atuação do candidato em atividades culturais e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, nos últimos 2 (dois), referente ao segmento que pretende se candidatar. “Consideram-se documentos hábeis à comprovação, matérias de jornais ou revistas, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades culturais pelo candidato”.

3.2.3. A conferência e análise dos documentos apresentados pelos candidatos a conselheiros serão feitos pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a idoneidade das declarações

feitas, bem como comprovadas as especificações do Item 3.2.2, a inscrição será confirmada ou o candidato inabilitado;

3.2.4. Da inabilitação caberá recurso à própria Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (horas), sendo que na resposta ao recurso deverá ser apresentada por escrito as justificativas concretas de acordo com as exigências do edital, no sentido de manter ou reformar a decisão de inabilitação;

4. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente ou por e-mail do dia 10 (dez) de Outubro até o dia 7 (sete) de Novembro impreterivelmente até as 17 horas, sendo que a inscrição na secretaria (endereço) será realizada nos dias úteis de 08h às 11h e das 13h às 17h;

4.2. A divulgação dos habilitados ocorrerá em sítio na internet www.portalvr.com/cultura, bem como em todas as formas de informações mais transparentes e usuais da Secretaria de Cultura no dia 10 de Novembro de 2014, sendo que o recurso deve ser apresentado do dia 10 ao dia 12 de Novembro e seu resultado divulgado pelos mesmos meios do dia 12 a 14 de Novembro.

5. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL EPOLÍTICAS CULTURAIS

O Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda será composto por 15 (quinze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 60% representantes da sociedade civil e 40% representantes do Poder Executivo Municipal, distribuídos da seguinte forma:

5.1. 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do poder público municipal, assim discriminado:

- a) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) 1 (um) membro do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda (IPPU-VR)
- e) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Ação Comunitária;
- f) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

5.2. 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, assim discriminados:

- a) 1 (um) representante da música
- b) 1 (um) representante das artes cênicas
- c) 1 (um) representante de dança
- d) 1 (um) representante de artes visuais e artes plásticas
- e) 1 (um) representante de literatura
- f) 1 (um) representante de Artesanato
- g) 1 (um) representante da cultura popular

- h) 1 (um) representante dos Movimentos Sociais
- i) 1 (um) representante das Associações de Bairro

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Público indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, escolhidos por meio de votação em Fórum convocado pela sociedade civil no dia 07 de Outubro de 2014, no Teatro Gacemss 2, situado na Rua General Oswaldo Pinto Veiga, 22 - Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, a partir das 19 horas, devendo também estes estar associados à atividade cultural no município, seja como fazedor de cultura ou engajado nas políticas culturais, respeitado à mesma divulgação que dispõe o Item 4.2;

6.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda/RJ, mas os representantes da Sociedade Civil terão direito a voto, desde que também inscritos regularmente de acordo com o Item 3.1;

6.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) Enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Enviar o resultado da eleição para homologação.
- e) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral de candidatos e eleitores, na forma deste Edital;
- f) Resolver qualquer controvérsia e casos omissos.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC se realizará por ocasião da Conferência Extraordinária Municipal de Cultura “Eleição e Apresentação do Conselho Municipal de Cultura”, no Teatro Gacemss, situado na Rua General Oswaldo Pinto Veiga, 22 - Vila Santa Cecília, Volta Redonda – RJ, no dia 15 de novembro de 2014, das 14hs às 19hs;

7.2. O Candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral de acordo com os itens 2 e 3 deste edital, os quais se manifestarão mediante voto aberto, pessoal e intransferível em cada segmento cultural, através da apresentação do crachá desenvolvido especificamente para este fim, não sendo aceito voto por procuração.

7.3. No dia da votação, o candidato poderá expor brevemente o seu currículo e apresentar os motivos de sua candidatura em, no máximo, 6 (seis) minutos, bem como indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa de recepção dos votos e a contagem em voz alta feita pela Comissão Eleitoral.

7.4. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;

7.5. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada área cultural de representação e, nade suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares;

7.6. Em caso de empate em qualquer das áreas culturais será considerado como efetivo o candidato com maior tempo de trabalho naquela área cultural e, caso ainda não seja fator decisivo, será considerado como efetivo o candidato mais velho.

7.7. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão Eleitoral que a encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura juntamente com a relação dos titulares e suplentes de cada área, sendo que esta deverá encaminhar a relação dos Conselheiros eleitos ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para que este proceda a nomeação e posse dos mesmos através de Decreto até o dia 10 de dezembro do presente ano;

7.8. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, o qual será feito de forma oral, justificado de acordo com o edital e regras do processo eleitoral e lavrado em ata, sendo que será analisado ainda na Conferência a procedência ou não do pedido de acordo com maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral.

7.9. Os eleitos tomarão posse após nomeação realizada até o dia 05 de dezembro de 2014 através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com os representantes do Poder Público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A primeira reunião do conselho já nomeado deverá ocorrer 5 (cinco) dias úteis após a nomeação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda;

8.2. A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município;

8.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com base na Lei Eleitoral Federal nº 4.737, de 15.07.65 e suas alterações posteriores.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2014.

Rosane Gonçalves Pinto Mendonça

Secretária Municipal de Cultura

Anexos I e II

INSCRIÇÃO N° _____

ANEXO I – FICHA INSCRIÇÃO ELEITOR

Dados do Eleitor		
Nome:		
Endereço:		N°:
Bairro:	Cidade: Volta Redonda UF: RJ	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone celular:
RG:	CPF:	Data Nascimento: __/__/____
Grau de Escolaridade: () Ens. Fundamental () Ensino Médio () Superior		
Email:		

DECLARAÇÃO
<p>Declaro para fins de inscrição como ELEITOR no processo de escolha de representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, na área de _____, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.</p> <p>Volta Redonda, ____ de _____ de 2014.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>

DECLARAÇÃO

Motivo do Indeferimento:

Comissão Eleitoral:

INSCRIÇÃO N° _____

ANEXO II – FICHA INSCRIÇÃO CANDIDATO

Dados do Candidato			
Nome:			
Endereço:			N°:
Bairro:	Cidade: Volta Redonda UF: RJ		CEP:
Telefone Residencial:		Telefone celular:	
RG:	CPF:	Data Nascimento: __/__/____	
Grau de Escolaridade: () Ens. Fundamental () Ensino Médio () Superior			
Email:			

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de inscrição como **CANDIDATO** no processo de escolha de representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, na área de _____, que não ocupo cargo público na esfera municipal, estadual ou federal.

Volta Redonda, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Obs. O Candidato é responsável pelas informações declaradas nesta ficha.

Documentos apresentados:

- 1- Comprovante de Residência.
- 2- Documento de Identidade c/ foto.
- 3- Comprovante de atuação no segmento cultural.
- 4- Ficha de Inscrição Preenchida.

Candidatura: () Deferida () Indeferida

Motivo do Indeferimento:

Comissão Eleitoral: